LEI Nº 794, DE 20 DE JANEIRO DE 2009

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de créditos adicionais especiais e suplementares e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada em 19 de janeiro de 2009, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - A Lei nº 776 de 05/06/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009) e a Lei nº 690 de 03/11/2005 (Plano Plurianual de Investimentos para 2006 a 2009) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD.	FUNÇÕES	CÓD.	SUB-FUNÇÕES	CÓD.	PROGRAMAS	CÓD.	OBJET	IVOS E
							ME	ΓAS
20	Agricultura	605	Abastecimento	0201	Desenvolvimento da Agricultura	1056	Aquisição caminhão com cacam	de um equipado
20	Agricultura	605	Abastecimento	0201	Desenvolvimento da Agricultura	1052	Apoio ao Médio Agropecuár	Pequeno e Produtor

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 257.692,00 (duzentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

SUB-TOTALR\$	257.692,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	157.000,00
20.605.0201.1056.0001-AQUIS. DE CAMINHÃO EQUIP. COM CAÇAMBA BASCULANTE	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	100.692,00
20.605.0201.1052.0000 – APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR AGROPECUÁRIO	
020801 – SETOR DE AGRICULTURA	

Artigo 3° - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), destinado a suplementação da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

021001 – SETOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO 27.812.0271.1054.0000 – REESTRUTURAÇÃO E READ. CENTRO LAZER TURÍSTICO DE

MERIDIANO

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	6.900,00
SUB-TOTALR\$	6.900,00
TOTALR\$	264.592,00

Artigo 4º - Os créditos abertos na forma dos artigos 2º e 3ª serão cobertos com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

Lei nº 794 página 1 de 2

a) – Por conta de valor a ser repassado pelo Governo da Uniao, OGU 0261635-72/2008, através do Ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA – Programa de	
Apoio ao Desenvolvimento Agropecuária – PRODESA, tendo por objetivo a aquisição de máquinas, implementos agrícolas e tanques	97.500,00
b) - Por conta de valor a ser repassado pelo Governo da União, OGU 0283304-36/2008,	
através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA - Programa de	
Apoio ao Desenvolvimento Agropecuária – PRODESA, tendo por objetivo a aquisição de um caminhão, novo, zero quilômetro, equipado com caçamba basculante	126.750,00
c) – Por conta de anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:	
020201 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
22.661.0221.1001.0000 – CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	40.342,00
TOTALR\$	264.592,00
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,	revogadas as

Meridiano, 20 de janeiro de 2009.

disposições em contrário.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 794 página 2 de 2